

Deputados vão ao STF contra manobra para redução da maioria

Um grupo de 101 deputados de 13 partidos foi ao Supremo Tribunal Federal nesta quinta-feira (9/7) [tentar trancar](#) a PEC 171/1993, que reduz de 18 para 16 anos a maioria penal para crimes hediondos. Em Mandado de Segurança, os deputados afirmam que a tramitação da PEC, aprovada por meio de uma emenda aglutinativa, é inconstitucional.

Os parlamentares são liderados pelo deputado federal Alessandro Molon (PT-RJ) e representados pelo advogado **Eduardo Mendonça**, do escritório Barroso Fontelles, Barellos, Mendonça e Associados. Também assinam a petição os advogados **Mariana Cunha e Melo**, **Thiago Magalhães Pires**, **Felipe de Melo Fonte**, **Karin Dannemann**, **Felipe Monnerat** e **Rafael Barroso Fontelles**.

A alegação de inconstitucionalidade se baseia no fato de a emenda aglutinativa ter sido apresentada um dia depois de outra PEC que também propunha reduzir a maioria penal ter sido rejeitada pela Câmara dos Deputados.

A PEC aprovada reduz a maioria para casos de crimes hediondos, homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte. Já a PEC rejeitada falava também no roubo agravado.

Os deputados acusam o presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), de ter manobrado para aprovar a PEC, que é de seu interesse. Eles afirmam que, como a proposta de Cunha foi derrotada em uma sessão, ele pautou a tal emenda aglutinativa, que retirava do texto o roubo agravado, para a sessão seguinte.

Gustavo Lima / Câmara dos Deputados



Parlamentar protesta em sessão que aprovou redução da da maioria penal.
Gustavo Lima/Câmara dos Deputados

No entendimento dos deputados, Cunha violou o parágrafo 5º do artigo 60 da Constituição. O texto proíbe o Congresso de rediscutir PECs rejeitadas dentro da mesma sessão legislativa (período que vai de fevereiro a dezembro).

Os parlamentares também alegam que, por mais que a manobra de Cunha tenha sido constitucional, a

inconstitucionalidade de PEC aprovada persiste. Isso porque a emenda aglutinativa, portanto, trataria de matéria nova, mas sem ter sido subscrita por um terço dos membros da Casa Legislativa que a propôs, conforme manda o inciso I do artigo 60. Também não foi aberto espaço para a discussão do novo tema, conforme manda o parágrafo 2º do mesmo artigo.

“De um jeito ou de outro, o que se tem é um grave e injustificável atropelo ao direito das minorias parlamentares, à observância das regras básicas do jogo democrático e do Estado de Direito”, diz a petição. “Ao fim e ao cabo, o que se verificou foi uma proposta de emenda sacada de improviso e já após o encerramento da fase de debates, assinada por alguns poucos parlamentares e votada sem discussão acerca de suas particularidades.”

Eduardo Mendonça explica que o objetivo não é subverter a ordem do debate pela via judicial. “A maioria pode até ganhar no final”, disse, “mas não tem o direito de atropelar o debate e retirar das minorias o direito de participar em condições efetivas, nos termos da Constituição e do Regimento Interno da Câmara”.

Para o advogado, “nenhum resultado é legítimo quando as regras do jogo não são cumpridas à risca”. “Colocou-se em votação uma proposta formulada já após encerrada a fase de discussões, apresentada poucas horas antes. Essa pressa súbita e avassaladora, em um projeto que tramita há 22 anos, não justifica que se aprove uma proposta de emenda à constituição sem permitir o debate.”

Clique [aqui](#) para ler a inicial do Mandado de Segurança.

Date Created

09/07/2015